



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI, Nº 1254

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 58/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, do (a) Sr. (a) FRANCISCO ANTONIO LIBERATO FIGUEREDO, matrícula nº 15330, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 23 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 59/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JOSÉ JANUAN DE SOUSA PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Tecnologia da Informação, da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 31 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria Do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 60/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar MARIA JULIANA NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, do Contencioso Administrativo Tributário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 31 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria Do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 30/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA MELO TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola JOSÉ DA MATTA E SILVA, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 31/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JOSE IRAN FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Fiscalização de ônibus/vans, da Célula de Fiscalização, da COORDENADORIA DE MOBILIDADE URBANA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 25 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de

janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ATO Nº 32/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido EMANUELA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33735, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de janeiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1065/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) JOINA MARIA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 893, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 02 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 201 e 02 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 02 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2013 e 02 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2018, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1285/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) ROSA MARLENE DA SILVA SOUSA, matrícula nº 1355, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 15 de maio de 1986 a 14 de maio de 1991, 15 de maio de 1991 a 14 de maio de 1996, 15 de maio de 1996 a 14 de maio de 2001, 15 de maio de 2001 a 14 de maio de 2006, 15 de maio de 2006 a 14 de maio de 2012, 15 de maio de 2012 a 14 de maio de 2017, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 15 de maio de 1986 a 14 de maio de 1991, 15 de maio de 1991 a 14 de maio de 1996, 15 de maio de 1996 a 14 de maio de 2001, 15 de maio de 2001 a 14 de maio de 2006, 15 de maio de 2006 a 14 de maio de 2011, 15 de maio de 2011 a 14 de maio de 2016, 15 de maio de 2016 a 14 de maio de 2021, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1360/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA GORETI SIQUEIRA, matrícula nº 8249, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 1998 a 28 de fevereiro de 2003, 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 1998 a 28 de fevereiro de 2003, 01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008, 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1342/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA MARLEIDE DA PONTE ROCHA, matrícula nº 3038, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 04 de abril de 1988 a 03 de abril de 1993, 04 de abril de 1993 a 03 de abril de 1998, 04 de abril de 1998 a 03 de abril de 2003, 04 de abril de 2003 a 03 de abril de 2008, 04 de abril de 2008 a 03 de abril de 2013, 04 de abril de 2013 a 03 de abril de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 04 de abril de 1988 a 03 de abril de 1993, 04 de abril de 1993 a 03 de abril de 1998, 04 de abril de 1998 a 03 de abril de 2003, 04 de abril de 2003 a 03 de abril de 2008, 04 de abril de 2013 a 03 de abril de 2018, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1335/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA ROSIANA DOS SANTOS, matrícula nº 8603, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1313/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) NILTON DO VALE CAVALCANTE, matrícula nº 8253, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 1998 a 28 de fevereiro de 2003, 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2008, 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 1998 a 28 de fevereiro de 2003, 01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008, 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 205/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1153, de 02

de setembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) AURICLEIDE DA SILVA PONTE, matrícula nº 16757, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - PERÍODO DE GOZO - 01 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021, LEIA-SE: - PERÍODO DE GOZO - 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1312/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) NONATA MARIA XAVIER, matrícula nº 8763, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 14 de junho de 1999 a 13 de junho de 2004, 14 de junho de 2004 a 13 de junho de 2009, 14 de junho de 2009 a 13 de junho de 2014, 14 de junho de 2014 a 13 de junho de 2019, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 14 de junho de 1999 a 13 de junho de 2004, 14 de junho de 2004 a 13 de junho de 2009, 14 de junho de 2009 a 13 de junho de 2014, 14 de junho de 2014 a 13 de junho de 2019, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1308/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) PATRICIA VALERIA FARIAS PRADO, matrícula nº 9573, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1457/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) ADRIANA PAULA CARVALHO DE MESQUITA, matrícula nº 16523, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 04 de agosto de 2011 a 03 de agosto de 2017, 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2021, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 04 de agosto de 2011 a 03 de agosto de 2016, 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2021, PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1393/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) LUCIMAR PEREIRA GOMES, matrícula nº 1278, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1989, 01 de março de 1989 a 28 de fevereiro de 1994, 01 de março de 1994 a 28 de fevereiro de 1999, 01 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2004, 01 de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2009, 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2014, 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1989, 01 de março de 1989 a 28 de fevereiro de 1994, 01 de março de 1994 a 29 de fevereiro de 2004, 01 de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2009, 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2014, 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1388/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA DE MESQUITA BEZERRA, matrícula nº 8280, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008, 01 de março de 2008 a 29 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 29 de fevereiro de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008, 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1383/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO, matrícula nº 2933, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 23 de novembro de 1992 a 22 de outubro de 1997, 23 de novembro de 2002 a 22 de outubro de 2007, 23 de novembro de 2007 a 22 de outubro de 2012, 23 de novembro de 2012 a 22 de outubro de 2017, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 23 de outubro de 1992 a 22 de outubro de 1997, 23 de outubro de 2002 a 22 de outubro de 2007, 23 de outubro de 2007 a 22 de outubro de 2012, 23 de outubro de 2012 a 22 de outubro de 2017, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1374/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO MARTINS MORAIS, matrícula nº 9304, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 1998 a 28 de fevereiro de 2003, 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1373/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELOS, matrícula nº 8297, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 2003 a 29

de fevereiro de 2008, 01 de março de 2008 a 29 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 29 de fevereiro de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2008, 01 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1369/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1234, de 30 de dezembro de 2021, no que diz respeito à (ao) licença prêmio, do (a) servidor (a) MARIA DULCE DE SOUSA, matrícula nº 2967, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: - referente aos períodos aquisitivos de 15 de agosto de 1983 a 14 de agosto de 1988, 15 de agosto de 1988 a 14 de agosto de 1993, 15 de agosto de 1993 a 14 de agosto de 1998, 15 de agosto de 2003 a 14 de agosto de 2008, 15 de agosto de 2008 a 14 de agosto de 2013, 15 de agosto de 2013 a 14 de agosto de 2018, LEIA-SE: - referente aos períodos aquisitivos de 15 de agosto de 1983 a 14 de agosto de 1988, 15 de agosto de 1988 a 14 de agosto de 1993, 15 de agosto de 1993 a 14 de agosto de 1998, 15 de agosto de 1998 a 14 de agosto de 2003, 15 de agosto de 2003 a 14 de agosto de 2008, 15 de agosto de 2008 a 14 de agosto de 2013, 15 de agosto de 2013 a 14 de agosto de 2018, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO 175172/2021. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. **DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material permanente - ar condicionados, com instalação, todos novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 203/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 175172/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 203/2021-SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 25 de janeiro de 2022. Sobral, Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SEPLAG						
GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.805.967/0001.67						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO PAREDE (HIWALL), DE 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, COMPLEMENTO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A OU B, COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTREGUE COMPLETAMENTE INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, DEVERÃO CONSTAR NA INSTALAÇÃO OS SEGUINTE ITENS: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL PARA CADA LINHA, CABO DE INTERLIGAÇÃO, BASES DE SUSTENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, ALTO VÁCUO, CARGA DE GÁS, FORNECIMENTO DE PONTO DE DRENO E SERVIÇO DE ALVENARIA COMO RASGOS E REPARO DA ÁREA AFETADA, OS APARELHOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA, TUBULAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE COBRE E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO TOTAL.	COMFEE	UND	85	2.658,00	225.930,00
3	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL), DE 22.000 BTUS, TENSÃO 220V, COMPLEMENTO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A OU B, COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTREGUE COMPLETAMENTE INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, DEVERÃO CONSTAR NA INSTALAÇÃO OS SEGUINTE ITENS: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL PARA CADA LINHA, CABO DE INTERLIGAÇÃO, BASES DE SUSTENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, ALTO VÁCUO, CARGA DE GÁS, FORNECIMENTO DE PONTO DE DRENO E SERVIÇO DE ALVENARIA COMO RASGOS E REPARO DA ÁREA AFETADA, OS APARELHOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA, TUBULAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE COBRE E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO TOTAL.	COMFEE	UND	62	4.233,37	262.468,94
VALOR GLOBAL DA EMPRESA: 488.398,94 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE E OITO REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).						
COLDAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CNPJ: 09.218.036/0001-10						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
2	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO SPLIT PAREDE (HIWALL), DE 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, COMPLEMENTO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A OU B, COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTREGUE COMPLETAMENTE INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, DEVERÃO CONSTAR NA INSTALAÇÃO OS SEGUINTE ITENS: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL PARA CADA LINHA, CABO DE INTERLIGAÇÃO, BASES DE SUSTENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, ALTO VÁCUO, CARGA DE GÁS, FORNECIMENTO DE PONTO DE DRENO E SERVIÇO DE ALVENARIA COMO RASGOS E REPARO DA ÁREA AFETADA, OS APARELHOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA, TUBULAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE COBRE E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO TOTAL.	COMFEE	UND	28	3.100,00	86.800,00

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
4	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO SPLIT PAREDE (HWALL) DE 22000 BTUS, TENSÃO 220V. COMPLEMENTO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A OU B. COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. ENTREGUE COMPLETAMENTE INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA. DEVERÃO CONSTAR NA INSTALAÇÃO OS SEGUINTES ITENS: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL PARA CADA LINHA, CABO DE INTERLIGAÇÃO, BASES DE SUSTENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, ALTO VÁCUO, CARGA DE GÁS, FORNECIMENTO DE PONTO DE DRENO E SERVIÇO DE ALVENARIA COMO RASOS E REPARO DA ÁREA AFETADA. OS APARELHOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA, TUBULAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE COBRE E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO TOTAL.	COMFEE	UND	20	4.720,00	94.400,00
5	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO SPLIT PAREDE (HWALL) DE 30000 BTUS, TENSÃO 220V. COMPLEMENTO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A OU B. COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. ENTREGUE COMPLETAMENTE INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA. DEVERÃO CONSTAR NA INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL PARA CADA LINHA, CABO DE INTERLIGAÇÃO, BASES DE SUSTENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, ALTO VÁCUO, EQUIPADO COM GÁS REFRIGERANTE 410A, FORNECIMENTO DE PONTO DE DRENO E SERVIÇO DE ALVENARIA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA, TUBULAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE COBRE E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO TOTAL.	TCL	UND	85	6.935,28	589.498,80
6	UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA DE CONDICIONADORES DE AR, CICLO FRIO, TIPO SPLIT PAREDE (HWALL) DE 30000 BTUS, TENSÃO 220V. COMPLEMENTO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A OU B. COM SISTEMA INVERTER DE REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. ENTREGUE COMPLETAMENTE INSTALADO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA. DEVERÃO CONSTAR NA INSTALAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO INDIVIDUAL PARA CADA LINHA, CABO DE INTERLIGAÇÃO, BASES DE SUSTENTAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, ALTO VÁCUO, EQUIPADO COM GÁS REFRIGERANTE 410A, FORNECIMENTO DE PONTO DE DRENO E SERVIÇO DE ALVENARIA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA, TUBULAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE COBRE E TER COMO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO TOTAL.	TCL	UND	28	6.935,28	194.187,84

VALOR GLOBAL DA EMPRESA: 964.886,64 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OTOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
VALOR TOTAL LICITADO: 1.453.285,58 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO 167452/2021. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 158/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P167452/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13 de janeiro de 2022. Sobral, Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SEPLAG - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO					
KILMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP - CNPJ: 13.150.780/0001-06					
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS, BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDROXÍDIO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	PRÓPRIA	4.470	6,58	29.412,60
6	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (AMPLA DISPUTA)	LIMPEX	4.043	8,40	33.961,20
7	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA)	LIMPEX	1.347	8,40	11.314,80
19	FLANELA PARA LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 60 CM. COMPLEMENTO: BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODÃO.	POPO	6.120	1,55	9.486,00
20	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES: 90 CM X 60 CM, VARIAÇÃO +/- 5%.	POPO	7.240	3,17	22.950,80

VALOR TOTAL: 107.125,40 (cento e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50					
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ALCOOL, 70%, LÍQUIDO, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (AMPLA DISPUTA)	BELLOBELLA	12.735	3,69	46.992,15

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	ALCOOL, 70%, LÍQUIDO, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA)	BELLOBELLA	4.245	3,69	15.664,05
17	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO ANTISSEPTICO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO E TRICLOSAN. COMPLEMENTO: SACHE 800ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	BELLOBELLA	2.681	7,50	20.107,50

VALOR TOTAL: 82.763,70 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP - CNPJ: 03.562.872/0001-31					
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	DESINFETANTE, AÇÃO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRÂNCIA FRESCA, SUAVE. A BASE DE SUBSTÂNCIAS MICROESTÁTICAS, BOMBONA 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	RAÇA	6.590	5,20	34.268,00
8	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA. (AMPLA DISPUTA)	VELUD	1.653	69,89	115.528,17
10	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO, CAIXA 2400 FOLHAS (AMPLA DISPUTA)	SWIT PACK	4.286	22,00	94.292,00
11	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO, CAIXA 2400 FOLHAS (COTA RESERVADA)	SWIT PACK	1.424	22,00	31.328,00
13	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, BRANCO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, PACOTE 2 ROLOS. (COTA RESERVADA)	FLOX	5.184	3,60	18.662,40
16	SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA)	MARILUX	340	39,00	13.260,00

VALOR TOTAL: 307.538,57 (trezentos e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 05.696.303/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. (COTA RESERVADA)	DAMA	550	69,89	38.439,50

VALOR TOTAL: 38.439,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS - ME - CNPJ: 35.082.105/0001-11					
ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	DETERGENTE DESINCORUSTANTE / DESENGORURANTE, MARCA ECONÔMICO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	ECONÔMICO	1.260	18,79	23.675,40
12	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, BRANCO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, PACOTE 2 ROLOS. (AMPLA DISPUTA)	ABSOLUTE	15.556	3,34	51.957,04
14	SABÃO BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	FC	6.940	4,35	30.189,00

VALOR TOTAL: 105.821,44 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 17.602.864/0001-86					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (AMPLA DISPUTA)	ALICE	1.023	34,86	35.661,78

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 901234). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 06/01/2022 e homologado em 26/01/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de janeiro de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 - SEPLAG - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BOMBONA	4.470	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEIANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS, BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	PRÓPRIA	6,58	29.412,60	29.412,60	-	0,00%
2	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	UNIDADE	12.735	ALCOOL, 70%, LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (AMPLA DISPUTA)	BELLOBELLA	3,69	95.257,80	46.992,15	48.265,65	50,67%
3	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	UNIDADE	4.245	ALCOOL, 70%, LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA)	BELLOBELLA	3,69	31.752,60	15.664,05	16.088,55	50,67%
4	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	BOMBONA	6.590	DESINFETANTE, AÇÃO LIMPADORA PROLONGADA, FRAGRÂNCIA FRESCA, SUAVE, A BASE DE SUBSTÂNCIAS MICROESTÁTICAS, BOMBONA 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	RAÇA	5,20	58.848,70	34.268,00	24.580,70	41,77%
5	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS	BOMBONA	1.260	DETERGENTE DESINCROSTANTE / DESENGORDURANTE, ALCALINO, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	ECONOMICO	18,79	88.628,40	23.675,40	64.953,00	73,29%
6	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BOMBONA	4.043	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (AMPLA DISPUTA)	LIMPEX	8,40	94.282,76	33.961,20	60.321,56	63,98%
7	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	BOMBONA	1.347	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, BOMBONA COM 5 LITROS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA)	LIMPEX	8,40	31.412,04	11.314,80	20.097,24	63,98%
8	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	FARDO	1.653	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA. (AMPLA DISPUTA)	VELUD	69,89	115.528,17	115.528,17	-	0,00%
9	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	FARDO	550	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. (COTA RESERVADA)	DAMA	69,89	38.439,50	38.439,50	-	0,00%
10	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	CAIXA	4.286	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO. CAIXA 2400 FOLHAS (AMPLA DISPUTA)	SWIT PACK	22,00	143.352,01	94.292,00	49.060,01	34,22%
11	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	CAIXA	1.424	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO. CAIXA 2400 FOLHAS. (COTA RESERVADA)	SWIT PACK	22,00	47.761,69	31.328,00	16.433,69	34,41%
12	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS	PACOTE	15.556	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, BRANCO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, PACOTE 2 ROLOS. (AMPLA DISPUTA)	ABSOLUTE	3,34	93.018,90	51.957,04	41.061,86	44,14%
13	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	PACOTE	5.184	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, BRANCO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, PACOTE 2 ROLOS. (COTA RESERVADA)	FLOX	3,60	31.006,30	18.662,40	12.343,90	39,81%
14	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS	PACOTE	6.940	SABÃO BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	FC	4,35	55.728,20	30.189,00	25.539,20	45,83%
15	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	CAIXA	1.023	SABÃO EM PO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (AMPLA DISPUTA)	ALICE	34,86	178.278,21	35.661,78	142.616,43	80,00%
16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	CAIXA	340	SABÃO EM PO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (COTA RESERVADA)	MARILUX	39,00	59.251,80	13.260,00	45.991,80	77,62%
17	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	SACHÊ	2.681	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO ANTISSEPTICO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO E TRICLOSAN. COMPLEMENTO: SACHÊ 800ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	BELLOBELLA	7,50	66.435,18	20.107,50	46.327,68	69,73%
18	FRACASSADO	PACOTE	11.930	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE COM 3 UNIDADES. COMPLEMENTO: SINTÉTICA, COM UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 70 X 20MM COM VARIAÇÃO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			24.217,90	-	24.217,90	0,00%
19	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UNIDADE	6.120	FLANELA PARA LIMPEZA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 60 CM. COMPLEMENTO: BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODÃO.	POPO	1,55	12.240,00	9.486,00	2.754,00	22,50%
20	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	UNIDADE	7.240	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEIADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSÕES: 90 CM X 60 CM, VARIAÇÃO +/- 5%.	POPO	3,17	26.281,20	22.950,80	3.330,40	12,67%
TOTAIS							1.321.133,96	677.150,39	643.983,57	49,65%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							24.217,90		0,00	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2021 - SEUMA, QUE TEM POR OBJETO A LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E CADASTRAMENTO DAS REDES PÚBLICAS DE SANEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM) DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E NA SEDE DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. Às quatorze horas do dia 26 (vinte e seis) de janeiro

de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de Avaliação Técnica da presente Licitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Trata-se de LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E CADASTRAMENTO DAS

REDES PÚBLICAS DE SANEAMENTO (AGUA, ESGOTO E DRENAGEM) DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E NA SEDE DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2021 - SEUMA. A Comissão deu início à sessão lendo a ATA da reunião da Comissão Técnica Especial para julgamento da Proposta Técnica, contendo o seguinte resultado:

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2020 - SEUMA	NOTA DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONSÓRCIO TP PRODESOL	94,99
CONSÓRCIO QUANTA - ENGECONSULT	89,49
CONSÓRCIO INFRADEDE	84,65

Considerando a média aritmética dos valores obtidos mediante julgamento individualizado dos membros da comissão, esta ressalta que nenhuma proposta obteve nota abaixo de 60 (sessenta) pontos, estando, portanto, todas as propostas classificadas nessa avaliação, conforme relatório de análise das propostas técnicas em anexo. Após declarada a sua decisão, a comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 14h37min, sendo a presente ata lavrada por mim, EDSON LUIS LOPES ANDRADE, e assinada pela Presidente, KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelos integrantes da Comissão. Sobral-CE, 26 de janeiro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 009/2022 - CORREGEDORIA - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 008/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 114286/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 26 de janeiro de 2022. JÉSSICA LOIOLAARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

PORTARIA Nº 010/2022 - CORREGEDORIA - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 009/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 138747/2021, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 26 de janeiro de 2022. JÉSSICA LOIOLAARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

PORTARIA Nº 011/2022 - CORREGEDORIA - Instaura o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 010/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe

conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos constantes no Processo nº 143789/2021, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - DESIGNAR a instalação da Comissão Permanente da Corregedoria da Segurança e Cidadania, composta pelos servidores Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Antonio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, na qualidade de Relator, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário, para instruir o presente feito; Art. 3º - FICA estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do presente procedimento, contados da data da publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 26 de janeiro de 2022. JÉSSICA LOIOLAARAGÃO - Corregedora da Segurança e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE - PROCESSO Nº P171932/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Carmo Andrade, inscrita no CNPJ nº 01.901.367/0001-49. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/25982 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de materiais permanentes/ máquinas e utensílios e equipamentos diversos (ventilador de parede), para atender as necessidades da Escola Maria do Carmo Andrade, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Maria do Carmo Andrade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1420-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. IVONEIDE SOUSA AGUIAR, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Joia Maria do Espírito Santo - Contratante e Cleide Gomes Martins - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 062/2022-SMS/PMS/CE, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Unificado para potenciais vagas remanescentes nos programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e em Saúde Mental, regulado pelo Edital SMS de nº 02/2022, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Ricardo José da Silva; II - Tamires Alexandre Félix; III - Artur Lira Linhares. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 26 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 02/2022 - SMS - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS REMANESCENTES NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2022/2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Anahid Andrade, 373 - Centro - Praça Senador Figueira, Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005 e na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos às vagas remanescentes aos Cursos de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO - Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 19 (dezenove) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 04 (quatro) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 2.1. Os cursos previstos no item anterior serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). 2.2. Os Cursos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético. 2.3. Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação. 2.4. O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral/CE. 2.5. A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde. 2.6. Os cursos serão realizados em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005. 2.7. A dedicação exclusiva, sob o regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais. 2.8. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital022022@gmail.com, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 2.9. De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - MEC, fica resolvido: a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012. d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado. 2.10. O presente processo seletivo terá as inscrições realizadas através da internet, via Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral, e será realizado em duas etapas, compostas de avaliação curricular e avaliação atitudinal. 3. DAS VAGAS - 3.1. Para o presente edital de Seleção serão ofertadas 19 (dezenove) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 04 (quatro) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme distribuição abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSF01	Educação Física	02	24 meses	5.760 horas
RMSF02	Enfermagem	01		
RMSF03	Farmácia	02		
RMSF04	Fisioterapia	02		
RMSF05	Fonoaudiologia	03		
RMSF06	Nutrição	02	24 meses	5.760 horas
RMSF07	Odontologia	02		
RMSF09	Serviço Social	02		
RMSF10	Terapia Ocupacional	03		
TOTAL		19		

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSM01	Educação Física	01	24 meses	5.760 horas
RMSM04	Serviço Social	01		
RMSM05	Terapia Ocupacional	02		
TOTAL		04		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES - 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos: a) Ter concluído o curso de graduação na categoria profissional para a qual deseja concorrer; b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação "Permanente". Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros; c) Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana. 4.2. Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da Classe em que está concorrendo, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde. 5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE - 5.1. São atividades dos residentes: a) Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas; b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho; c) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde; d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo; e) Participar das atividades de Educação Permanente; f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação; g) Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo; i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana; j) Participar de ações de combate à COVID-19; k) Executar outras atividades correlatas. 6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA - 6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, incidindo, nela, todos os descontos previstos pela legislação em vigor. 6.2. A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital. 6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelos coordenadores dos Programas. 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - 7.1. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas

predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.2. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.3. Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pelas Coordenações do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, juntamente a representantes da gestão municipal da saúde. 8. DAS INSCRIÇÕES - 8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 8.4. É vedado ao candidato se inscrever nos dois programas ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo escolher, no ato da inscrição, o programa e categoria profissional que deseja concorrer. 8.5. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO. 8.6. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos e reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 02/2022 - RMSF/RMSM, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade (frente e verso); d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do presente edital; f) Barema, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido, de acordo com os comprovantes a serem apresentados. 8.7. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação. 8.8. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 8.10. Não será admitida a juntada posterior de documentos. 8.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 8.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 8.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223, de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 8.14. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 8.15. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 8.16. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em

consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 8.17. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 8.18. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho. 8.19. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 9.1. O processo seletivo unificado efetivar-se-á em 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira etapa a avaliação curricular e a segunda etapa avaliação atitudinal. 9.2. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação curricular) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) apenas os candidatos com maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a categoria profissional à qual estiverem concorrendo. 9.2.1. Em caso de empate na última colocação, serão incluídos entre os classificados para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à nota do último colocado. 9.3. Será considerado não aprovado na avaliação atitudinal o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos nesta avaliação. 10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 10.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. 10.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos no Barema, constante do ANEXO II deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 10.3. Os documentos comprobatórios a serem pontuados no Barema deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no formato PDF ou JPG/JPEG. 10.4. Não será aceito o envio do Barema ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital. 10.5. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC. 10.6. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de publicação deste edital. 10.7. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. 10.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, na área da saúde, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO II deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo responsável do órgão emissor, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada ou do terceiro setor: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador/contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 10.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 10.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 10.11. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre. 10.12. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial, docência ou voluntariado. 10.13. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação. 10.14. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferente (pública, privada

ou do Terceiro Setor). 10.15. Serão considerados classificados e aptos a participar da próxima etapa apenas os candidatos com maior pontuação nesta avaliação e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a categoria profissional à qual estiverem concorrendo. 11. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - 11.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. 11.2. Em razão das medidas sanitárias e de isolamento social impostas para o combate ao novo coronavírus, a avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros, seguindo as medidas de contingência constante do item 14 deste edital. 11.3. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde. 11.4. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores. 11.5. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. 11.6. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40,0 Pontos

11.7. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios acima mencionados. 11.8. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na avaliação atitudinal. 11.9. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação. 11.10. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos. 11.11. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de instrumentos que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o(a) candidato(a) esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 11.12. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados. 11.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original. 11.14. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados. 11.15. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 11.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital. 11.17. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador. 11.18. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início. 11.19. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo. 11.20. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato. 11.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência. 11.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência. 11.23. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação. 11.24. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que: a) não apresentar o

documento de identidade exigido neste edital; b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado; d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada; e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; g) não permitir a coleta de sua assinatura; h) estiver portando armas; i) se recusar a seguir as medidas de contingência descritas no item 14 deste edital; j) não participar da avaliação atitudinal em razão de apresentar temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgulas cinco graus Celsius). 12. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA - 12.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo. 12.2. Ao chegarem ao local da avaliação atitudinal, no momento de acessarem o prédio, será obrigatória a aferição da temperatura dos candidatos, com a utilização de termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgulas cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de um segundo aparelho. 12.3. Havendo confirmação da temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgulas cinco graus Celsius) o candidato estará impedido de participar da avaliação atitudinal, não podendo adentrar no recinto, sendo considerado eliminado diante da impossibilidade de realização da avaliação atitudinal com o candidato em outro momento. 12.4. No momento de acessarem o prédio, os candidatos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa presente no ambiente. 12.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação utilizando máscara facial (descartável ou reutilizável) e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente, devendo as mesmas cobrirem adequadamente o nariz e a boca, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a assinatura da lista de presença. 12.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de bebidas. 12.7. Os bebedouros dos locais de realização das avaliações estarão interditados no dia de sua aplicação. 12.8. No local de aplicação das avaliações será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora. 12.9. Durante a realização da avaliação atitudinal o candidato deverá permanecer de máscara, será permitido ficar em pé ou sentado, em carteira que será higienizada após cada apresentação, mantendo sempre o distanciamento mínimo de 2 metros da banca avaliadora. 12.10. Visando manter a acústica do ambiente, bem como, o conforto térmico, as avaliações serão realizadas, preferencialmente, em salas climatizadas, salvo por motivo de ordem técnica. 12.11. Todos os candidatos deverão seguir as etiquetas respiratórias, em caso de tosse ou espirro, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. 12.12. Os candidatos deverão apresentar passaporte vacinal para ingresso nos locais de realização das etapas do processo seletivo, conforme normatização sanitária vigente. 13. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 13.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 13.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 13.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 14. DA PONTUAÇÃO FINAL - 14.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base no somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 70 (setenta) pontos. 14.2. A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido no item 19.1. 14.3. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como CLASSIFICÁVEIS os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória. 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 15.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional. 15.2. Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados: a) maior pontuação na avaliação atitudinal; b) maior pontuação na avaliação curricular; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 15.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60

(sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 16. DOS RECURSOS - 16.1. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 16.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital022022@gmail.com, de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 16.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 16.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 16.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 16.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital. 16.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 16.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 16.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Todos os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogda.escolasaudesobral.blogspot.com>, seguindo o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 18. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS 18.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogda.escolasaudesobral.blogspot.com> respeitando o número de vagas disposto no item 3.1 e a ordem de classificação final. 18.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 20, assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) e realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica. 18.3. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis. 19. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS - 19.1 A chamada dos candidatos classificáveis será realizada por categoria profissional, quando as vagas não forem preenchidas pelos candidatos classificados. 19.2. Os candidatos classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, devendo obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item 20 do presente edital. 20. DAS MATRÍCULAS - 20.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão obrigatoriamente entregar os seguintes documentos na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia: a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo; b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; c) Cópia do comprovante de endereço atualizado; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional; e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular; f) Número de conta SALÁRIO vinculada à conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária (preferencialmente no Banco do Brasil) de titularidade do candidato; g) Número de inscrição do PIS; h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no ANEXO IV deste edital. 20.2. Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde. 20.3. Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos. 20.4. O candidato convocado que não entregar a documentação necessária e não realizar a assinatura do Termo de Compromisso, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação. 20.5. As datas para a entrega da documentação serão divulgadas seguindo as determinações do Ministério da Saúde, quanto for autorizada a abertura do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIGRESIDÊNCIAS), devendo os candidatos acompanharem os editais de convocação nos endereços eletrônicos indicados neste edital. 20.6. A efetivação da matrícula se dará com a finalização do cadastro no SIGRESIDÊNCIAS, realizada pelo próprio candidato, somente após a entrega da documentação na Secretaria Acadêmica da ESP-VS. Para tanto, o candidato deverá atentar para o recebimento de link do Ministério da Saúde no e-mail informado no ato da inscrição. 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 21.1. As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do ANEXO I, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades. 21.2. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional

satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública. 21.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogda.escolasaudesobral.blogspot.com>. 21.4. Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde. 21.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. 21.6. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I- Cronograma do Processo Seletivo ANEXO II- BAREMA ANEXO III- Formulário para Interposição de Recursos ANEXO IV- Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde Sobral-CE, 26 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 02/2022 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	26 de janeiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
inscrições	Horário: Das 8h do dia 27 de janeiro às 17h do dia 10 de fevereiro de 2022	
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	15 de fevereiro de 2022 de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital022022@gmail.com
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	16 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22 de fevereiro de 2022 até as 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital022022@gmail.com
Resultado Definitivo da Avaliação Curricular		
Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo	23 de fevereiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO ATITUDINAL		
Avaliação Atitudinal	24 e 25 de fevereiro de 2022.	Local a ser informado no termo de convocação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	02 de março de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	03 de março de 2022 até as 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital022022@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	04 de março de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br

* NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APOS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 02/2022 - BAREMA				
ITEM	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40hs	Máximo de 06 (seis) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por certificado ou declaração (máximo: 3 pontos)	
2	Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) na Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre	Máximo de 03 (três) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à iniciação científica realizada nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades (máximo: 3 pontos)	
3	Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN	Máximo de 03 (três) comprovações. Em caso de artigo científico, a cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo. Em caso de capítulo de livro, a cópia deverá conter: Capa do livro, Ficha catalográfica contendo ISBN, Conselho Editorial e Página inicial do capítulo com identificação da autoria. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por publicação (máximo: 3 pontos)	
4	Trabalhos apresentados em congressos na área da saúde	Máximo de 06 (seis) comprovações de trabalhos apresentados em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por apresentação (máximo: 3 pontos)	
5	Participação como discente em PROJETOS de extensão	Máximo de 03 (três) certificados/declarações emitidos por Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por cada semestre letivo (máximo: 3 pontos)	
6	Atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição pública da área da Saúde, excetuando-se experiência como docente	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	2,0 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	
7	Atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição privada ou do terceiro setor da área da Saúde, excetuando-se experiência como docente	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre (máximo 5 pontos)	
TOTAL			30 pontos	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 02/2022	
FORMULÁRIO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO	
Nome do Candidato: _____	
Programa: _____	
Categoria Profissional: _____	
Nº da Inscrição: _____	
O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Unificado regulado pelo Edital SMS de nº 02/2022.	
Justificativa do Recurso: _____ _____ _____ _____ _____	
_____ _____ _____ _____ _____	
Assinatura Candidato	

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu, _____ RG _____, CPF _____, aprovado na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde _____, em conformidade com o Edital SMS Nº 02/2022, declaro que:

Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às vivências de aprendizagem (aprendizagem prática, teórico-prática e teórico-conceitual), de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; e nos finais de semana, conforme cronograma do Programa; Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;

Tenho ciência que o Programa de Residência Multiprofissional ao qual me vincularé é uma modalidade de formação em serviço, não configurando vínculo empregatício com o município de Sobral;

Comprometo-me a manter Dedicção Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;

Cumprir rigorosamente os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;

Cumprir os critérios avaliativos do programa de Residência;

Cumprir o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei e as determinações do Ministério da Saúde, o qual terá inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse mensal da bolsa ao profissional residente.

A presente Declaração de Compromisso terá duração de 24 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

Sobral, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ANTÔNIA NATÉRCIA PRADO DO NASCIMENTO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em mais 60 (sessenta) dias, referente à locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, 852, Distrito Jaibaras - Sobral/Ce, destinado ao funcionamento da sede da CRAS Jaibaras, no município de Sobral. PROCESSO: P181421/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação (de nº 002/2018; SPU nº P020679/2018). VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de mais 60 (sessenta) dias ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 23/janeiro/2022 e findando no dia 23/março/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 e inciso X do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sra. Antônia Natércia Prado do Nascimento. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO/SEDHAS.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P042675/2018, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P042675/2018, com fundamento no art. 159, inciso II e no art. 162, inciso I da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2022. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 004/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P142667/2021, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P142667/2021, com fundamento no art. 162, inciso I da Lei Municipal nº 038/92, bem como no art. 21, inciso I do Decreto 2074/2018, tendo em vista que o fato narrado não configura evidente infração disciplinar. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2022. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 005/2022 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P149121/2021, resolve: Art. 1º Aplicar a penalidade de REPREENSÃO, aos servidores DIEGO ALMEIDA CARDOSO, Guarda de 2ª Classe, matrícula funcional nº 24.489 e ÍTALO TADEU MADEIRA VIANA, Subinspetor de 2ª Classe, matrícula funcional nº 15.021, lotados na Guarda Civil Municipal, em razão de ter cometido as infrações previstas no artigo 20, XXI e XXIII do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2022. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 01/2022 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Conceder conversão em pecúnia de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art.3º, inciso III do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, art. 107 da lei 038/1990 e nos termos do processo administrativo nº SPU P180414/2022, à servidora FABIOLA MARIA BEZERRA BARROS, matrícula 311. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 26 de janeiro de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 02/2022 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Conceder conversão em pecúnia de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art.3º, inciso II do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, art. 107 da lei 038/1990 e nos termos do processo administrativo nº SPU P180645/2022, à servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 220. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 26 de janeiro de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 03/2022 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município, albergado em seus artigos 104 a 107 e do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 ao dia 1º de abril de 2022, ao servidor LUCIO FLAVIO AZEVEDO RODRIGUES, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 219. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 26 de janeiro de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002002/2022 - Aviso de CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DA Licitação - Data da sessão: 27/01/2022, às 8:30h. OBJETO: Convocação para sessão de continuação da licitação para Contratação de Empresa Especializada na Divulgação das sessões da Câmara em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras ações legislativas da Câmara Municipal de Sobral-CE. EMPRESAS PARTICIPANTES: Francisco C. T. Araújo, O. dos Reis Brandão Eireli, Star Fox Serviços, Produções e Eventos e T. Sousa de Oliveira. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE, 25/01/2022. Luis Cláudio Coutinho Rodrigues - PREGOEIRO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 17/2021 - CMSS - Dispõe sobre aprovação para Realização da III Conferência de Saúde Mental de Sobral. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a resolução Nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM). CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 24 de novembro de 2021 por meio de vídeo conferência. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Realização da III Conferência de Saúde Mental de Sobral. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 17, de 25 de novembro de 2021, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMSS - Dispõe sobre aprovação do Regimento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Sobral. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal Nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que

regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 06 de janeiro de 2021 por meio de vídeo conferência. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Regimento da III Conferência Municipal de Saúde Mental de Sobral. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 01, de 13 de janeiro de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

PROPOSTA DE REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL - 3ª CMSM - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 2021; no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; pela Lei Municipal 2119/2021, resolve: Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental - 3ª CMSM, que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE - Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental - 3ª CMSM, aprovada pela Resolução nº ____ de ____ de ____ de ____, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o Município de Sobral. CAPÍTULO II - Seção I - DA REALIZAÇÃO - Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental - 3ª CMSM, terá abrangência municipal, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo: I- A Etapa Municipal será realizada no dia 27 de janeiro de 2022; II- As Conferências Livres irão acontecer de 04 de janeiro até 26 de 2022; III- O cronograma geral da 3ª CMSM, será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS. § 1º A Etapa Municipal será precedida de Conferências Livres de Saúde Mental - CMSM. § 2º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, pelo Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal. Art. 3º O município realizará conferência municipal e elegerá delegados para a etapa regional. § 1º. A Conferência Municipal, terá por objetivo reunir e discutir as propostas para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações da Saúde Mental, de acordo com as sugestões do Documento Orientador da 5ª CNSM. Art. 4º. O Município enviará delegação municipal para a Conferência Regional de Saúde Mental, concorrerão em iguais condições. Art. 5º. A Conferência Municipal ocorrerá por meio virtual. Seção II - DAS CONFERÊNCIAS LIVRES - Art.6. As Conferências Livres serão realizadas por macrorregiões através dos Conselhos Locais de Saúde e das Assembleias da Saúde Mental dos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos. Parágrafo único. As conferências livres não elegerão delegados(as), tendo como principal objetivo apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente. CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS, TEMA CENTRAL E EIXOS DE DISCUSSÃO - Art. 7. A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental - 3ª CMSM tem como objetivos: I- propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento das ações de Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde Mental; II- refletir e problematizar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental, centrada no direito à Proteção e Prevenção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade; III- definir o papel da Saúde Mental na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); IV- fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Saúde Mental; V- fortalecer as ações de Saúde Mental; VI- fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde, redução de riscos/danos, prevenção e controle de agravos e doenças, inclusive as negligenciadas; VII- fortalecer a participação social na Saúde Mental; VIII- discutir as responsabilidades do Município com a Saúde Mental; Art. 8. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e em subeixos. § 1º O eixo principal da 3ª CMSM será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo: I- Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania: a)desinstitucionalização: Residências Terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa; b)redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas; c)saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária; d)saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias; e)diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado. II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental: a) garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental; b) formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, na graduação e pós-graduação compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); c) controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas; d) educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental; e) acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental; f) financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação da política de saúde mental; g) acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental; III- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade: a) intersectorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental; b) equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental; c) garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território; d) fortalecimento dos princípios da reforma psiquiátrica, da reforma sanitária e do SUS; IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia: a) agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas; b) inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância; c) saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária; CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO - Art. 9. A 3ª CMSM será presidida pela Secretária Municipal da Saúde de Sobral, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS. Art. 10. A Etapa Municipal será composta por Plenária de Abertura com a realização da Palestra Magna, Leitura do Regimento, GT por eixo temático, Plenária de Eleição dos(as) Delegados(as) por segmento representativo à Conferência Regional, Plenária Final para aprovação das propostas, apresentação e homologação dos delegados. Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de até 1 (um) ano, o Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 3ª CMSM. Art. 11. O relatório da Conferência Municipal deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Superintendência da Região Norte, até o prazo a ser definido pelo Estado e Região Norte. § 1º As propostas da Etapa Municipal deverão conter, no máximo, 10 (dez) propostas por eixos, a serem enviadas através de formulário via internet link disponibilizado pelo Cesau - CE conforme Manual Orientador. § 2º Os nomes dos delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal de Saúde Mental - CMSM serão enviados(as) via internet por meio de formulário, com seus respectivos dados pessoais (nome completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Telefone de Contato, e-mail). § 3º Caberá à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, elaborar um Relatório Consolidado da referida Etapa, para monitoramento e devolutivas das deliberações das suas respectivas conferências e enviados para o arquivamento da Superintendência da Região Norte. § 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 3ª CMSM consolidará as propostas da Conferência Municipal de Saúde Mental - CMSM considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de 10 (dez) propostas por eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo. CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES - Art. 12. A 3ª CMSM será conduzida pelas seguintes comissões: a) Comissão Executiva; b) Comissão Organizadora; c) Comissão de Infraestrutura e Tecnologia da Informação; d) Comissão de Comunicação e Divulgação; e) Comissão de Logística; f) Comissão de Artercultura; e g) Comissão de Relatoria. § 1º A Comissão Executiva terá os(as) seguintes representantes: I- Presidente - Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS; II- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS; III- Representantes do CMSS, da Rede de Atenção Psicossocial e Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde § 2º As demais Comissões da 3ª CMSM serão compostas por membros podendo ou não ser Conselheiros(as); tendo no máximo 10 membros. CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES - Art. 13. À Comissão Executiva compete: I- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora; II- Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões; III- Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CMSM; IV- Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias; V- Propor as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da 3ª CMSM, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros); Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora. Art. 14. À Comissão Organizadora da 3ª CMSM compete: I- Promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª CMSM atendendo aos aspectos técnicos, administrativos, organização das mesas, credenciamento, entrega dos certificados, registro de frequência, organizar o cerimonial; Art. 15. A Comissão de Infraestrutura e Tecnologia da informação: I- reservar e preparar os espaços para as atividades da Conferência Municipal de Saúde Mental - CMSM e da Plenária Final da Etapa Municipal; II- Conferir as salas, auditório, ambientes de convivência, internet, toda estrutura de logística para transmissão da conferência; Art. 16. À Comissão de Comunicação e divulgação compete: I- Preparar materiais para divulgação da conferência; II- Promover conferências livres nas macrorregiões e assembleias da saúde mental; III- Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 3ª

CMSM; IV- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 3ª CMSM e das Conferências Livres; Art. 17. A Comissão de Logística compete: I - Enviar e-mails para os convidados; II - Definir a mesa de abertura e encerramento; III - Consolidar os dados dos participantes e os formulários de inscrição. Art. 18. À Comissão de Artercultura compete: I - Organizar as apresentações de abertura e retorno das atividades no turno da tarde Art. 19. À Comissão de Relatória compete: I - Preparar os documentos prévios; II - Consolidar as propostas das Conferências Livres; III - Elaborar o Relatório Final da 3ª CMSM CAPÍTULO VII - DOS(AS) PARTICIPANTES - Art. 20. A 3ª CMSM contará com os(as) seguintes participantes, que será publicado em Resolução posterior: a) Delegados(as) natos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, com direito a voz e voto; b) Todos os participantes da 3ª CMSM serão Delegados(as) natos na Conferência Municipal de Saúde Mental, com direito a voz e voto; c) Convidados(as), com direito a voz. Art. 21. A distribuição de vagas para os delegados(as) eleitos na Conferência Municipal de Saúde Mental para a Conferência Regional de Saúde Mental, serão no total de 12 delegados distribuídos paritariamente, sendo 6 usuários, 3 trabalhadores e 3 governo/prestadores. Art. 22. Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 3ª CMSM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação. Art. 23. O credenciamento dos (as) delegados e convidados que participarão da 3ª CMSM, ocorrerá no modo virtual no horário de 8 h às 9 h, através do link disponibilizado pelo CMSS e presencialmente; Art. 24. Os (as) delegados (as) serão direcionados aos Grupos de Trabalho da 3ª CMSM conforme o Eixo escolhido e informado no formulário de inscrição, via internet e presencialmente. Parágrafo único - Não poderá haver alteração da escolha dos eixos, após a confirmação, envio online e preenchimento presencial do formulário de inscrição para a participação à 3ª CMSM. CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Art. 25. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 3ª CMSM caberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - SMS. § 1º O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, não arcará com os custos com traslado dos delegados(as) para a 3ª CMSM, ficando assim, a responsabilidade para cada participante. CAPÍTULO IX - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS - Art. 26. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 3ª CMSM: I- Os grupos de trabalho; II- Plenária de Eleição de Delegados(as) Municipal por segmentos representativos; III- A Plenária Final. § 1º A proposta do regimento da Etapa Municipal será divulgada nas redes sociais, emails dos conselheiros municipais e plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS § 2º O regimento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMSS em sua 12ª reunião ordinária. § 3º Ficam encerradas quaisquer alterações no regimento da 3ª CMSM após aprovação pelo Pleno do CMSS. § 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, em conformidade com o documento orientador, bem como as moções de âmbito municipal. Art. 27 O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental. Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 3ª CMSM, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS e Superintendência Regional Norte, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento e avaliação. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 28 A metodologia para a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental - CMSM e 3ª CMSM estará descrita neste regimento. Art. 29. As Comissões Organizadoras da Conferência Municipal de Saúde Mental devem respeitar a distribuição de vagas previstas no documento orientador. Art. 30. O regimento da Conferência Municipal de Saúde Mental - CMSM terá como referência o Regimento da Etapa Estadual. Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria da 3ª CMSM. Art. 32. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal serão esclarecidas pela Comissão Organizadora e Comissão Executiva da 3ª CMSM.

11ª ADS - SOBRAL						
DELEGADOS						
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	TOTAL	USUÁRIO	TRABALHADOR	GOV./PREST.	
1 Alcântaras	10.771	4	2	1	1	
2 Carrié	18.347	4	2	1	1	
3 Catunda	9.952	4	2	1	1	
4 Coreaú	21.954	4	2	1	1	
5 Forquilha	21.786	4	2	1	1	
6 Frecheirinha	12.991	4	2	1	1	
7 Graça	15.949	4	2	1	1	
8 Grodrilas	10.228	4	2	1	1	
9 Itidoroilândia	19.325	4	2	1	1	
10 Ipiú	40.296	4	2	1	1	
11 Irauçuba	22.324	4	2	1	1	
12 Missupé	35.191	4	2	1	1	
13 Meruoca	13.693	4	2	1	1	
14 Morajó	8.070	4	2	1	1	
15 Mucambo	14.102	4	2	1	1	
16 Pacujá	5.986	4	2	1	1	
17 Pires Ferreira	10.216	4	2	1	1	
18 Reriutaba	19.455	4	2	1	1	
19 Santa Quitéria	42.763	4	2	1	1	
20 Santana do Acaraú	29.946	4	2	1	1	
21 Senador Sá	6.852	4	2	1	1	
22 Sobral	188.233	12	6	3	3	
23 Uruoca	12.883	4	2	1	1	
24 Varjota	17.593	4	2	1	1	
TOTAL	608.006	104	52	26	26	

Fonte: CENSO IBGE/2020